



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 152/08 – Mens. nº 109/08 – Aut. nº 148/08 – Proc. nº 1452/08-CMV – Proc. nº 15.295/08-PMV

Lei nº 4.396, de 29 de dezembro de 2008

Estabelece a estrutura administrativa e de cargos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A estrutura administrativa e de cargos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos é estabelecida em conformidade com as disposições emergentes desta Lei e de seus anexos, compreendendo órgãos, unidades e subunidades administrativas, competências, atribuições e responsabilidades, cargos de provimento efetivo, em comissão e de agente político e funções gratificadas.

§ 1º. A estrutura administrativa é estabelecida consoante as disposições constantes no anexo I desta Lei.

§ 2º. A estrutura do quadro de pessoal, com a especificação dos cargos referidos no *caput* e das funções gratificadas, é estabelecida na forma dos anexos II, III, V e VII, contendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

P.L. nº 152/08 – Mens. nº 109/08 – Aut. nº 148/08 – Proc. nº 1452/08-CMV – Proc. nº 15.295/08-PMV

Fl. 02

- I. denominações;
- II. provimentos;
- III. exigências para provimento;
- IV. referenciais remuneratórios;
- V. quantidades.

Art. 2º. As competências, atribuições e responsabilidades dos órgãos, unidades e subunidades administrativos e de seus respectivos titulares são estabelecidos consoante as disposições constantes nos anexos IV e V desta Lei, remetidas para o Regulamento Interno as atribuições específicas dos cargos.

Art. 3º. Os cargos de chefe de seção previstos na Lei nº 3.975/06 são transformados em cargos de diretor de divisão, em conformidade com as disposições constantes no anexo VI desta Lei.

§ 1º. Os cargos de diretor de divisão de provimento efetivo referidos no *caput* que estejam providos transformar-se-ão em cargos de provimento em comissão quando vagarem.

§ 2º. Os cargos de diretor de divisão de provimento efetivo referidos no *caput* que estejam vagos transformar-se-ão em cargos de provimento em comissão com a vigência desta Lei.

Art. 4º. É autorizado o Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos a designar em qualquer dos Departamentos, mediante a edição de portaria, os servidores ocupantes do cargo de assistente técnico.

Art. 5º. É autorizado o Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos a designar em qualquer unidade administrativa, dentro do órgão de criação, mediante a edição de portaria,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

P.L. nº 152/08 – Mens. nº 109/08 – Aut. nº 148/08 – Proc. nº 1452/08-CMV – Proc. nº 15.295/08-PMV

Fl. 03

desde que caracterizados a necessidade e o interesse público e respeitadas as atribuições peculiares e a formação profissional específica, os servidores ocupantes dos cargos efetivos.

Parágrafo único. Deverá ser respeitada a jornada de serviço específica de cada categoria profissional que seja regulamentada por legislação federal.

Art. 6º. O enquadramento dos servidores às disposições constantes na presente, precipuamente quanto à lotação, dar-se-á mediante a edição de portaria.

Art. 7º. A presente Lei é composta pelos seguintes anexos:

- I. Anexo I: Estrutura administrativa do DAEV;
- II. Anexo II: Cargos efetivos;
- III. Anexo III: Agente Político e Cargos comissionados;
- IV. Anexo IV: Competências;
- V. Anexo V: Funções gratificadas e suas atribuições;
- VI. Anexo VI: Cargos alterados;
- VII. Anexo VII: Tabela de vencimentos estabelecida por referências.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Parágrafo único. É autorizado o Poder Executivo a remanejar recursos previstos na Lei nº 4.370, de 8 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2009, e adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 e o Plano Plurianual do Município em vigor, para a fiel execução da presente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

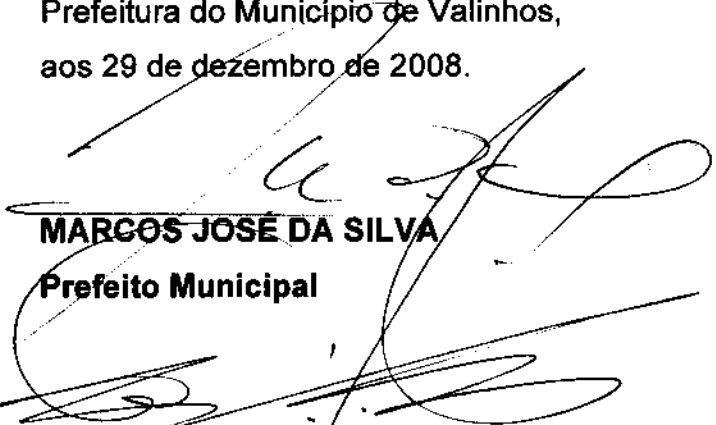
P.L. nº 152/08 – Mens. nº 109/08 – Aut. nº 148/08 – Proc. nº 1452/08-CMV – Proc. nº 15.295/08-PMV

Fl. 04

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Parágrafo único. Os efeitos pecuniários desta Lei ocorrerão na data de sua vigência.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 29 de dezembro de 2008.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 29 de dezembro de 2008.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo,
com emenda da Comissão de Justiça e Redação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

ANEXO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

I. PRESIDÊNCIA

- a. Divisão de Expediente
 - 1. Seção de Imprensa e Relações Públicas
 - 2. Seção de Apoio Administrativo

II. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

- a. Divisão Administrativa
- b. Divisão de Almoxarifado
 - 1. Seção de Registro e Controle
- c. Divisão de Informática e Suporte
- d. Divisão de Licitações e Compras
- e. Divisão de Pessoal
 - 1.1. Setor de Expediente
- f. Divisão de Protocolo e Arquivo
 - 1.1. Setor de Registro e Controle
- g. Divisão de Recursos Humanos
 - 1.1. Setor de Expediente
- h. Divisão de Transportes
- i. Divisão de Avaliação e Administração de Cargos e Vencimentos

III. DEPARTAMENTO FINANCEIRO – DF

- 1.1. Setor de Expediente
 - a. Divisão de Contabilidade e Orçamento
 - b. Divisão de Controle Operacional
 - c. Divisão de Patrimônio
 - d. Divisão de Tesouraria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

IV. DEPARTAMENTO COMERCIAL – DC

1.1. Setor de Expediente

- a. Divisão de Arrecadação
 - 1. Seção de Apoio Administrativo
- b. Divisão de Atendimento
- c. Divisão de Faturamento

V. DEPARTAMENTO JURÍDICO – DJ

1. Seção de Consultas e Pareceres

- a. Divisão de Dívida Ativa
- b. Divisão Jurídica
- c. Divisão de Contratos

VI. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO – DP

- a. Divisão de Projetos
 - 1. Seção de Expediente

VII. DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO – DOM

1. Seção de Expediente

- a. Divisão de Análises e Controle
- b. Divisão de Fiscalização
- c. Divisão de Manutenção do Sistema de Água
 - 1.1. Setor de Fiscalização
- d. Divisão de Manutenção do Sistema de Esgotos
- e. Divisão de Manutenção Eletro-Mecânica
- f. Divisão de Micromedicação
- g. Divisão de Obras de Saneamento
- h. Divisão de Operação do Sistema de Água
- i. Divisão de Tratamento de Água – ETA I
- j. Divisão de Tratamento de Água – ETA II
- k. Divisão de Tratamento de Esgotos – ETE

Anexo II - Lei nº 4.396/08 - Cargos Efetivos

I PRESIDÊNCIA

Cargos de provimento efetivo	vagas	refer.
Agente Administrativo I	20	31
Agente Administrativo II	30	37

II DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Cargos de provimento efetivo	vagas	refer.
Agente de Licitações e Compras	2	48
Agente de Portaria	6	19
Almoxarife	2	26
Diretor da Divisão Administrativa	1	94
Diretor da Divisão de Almoxarifado	1	94
Diretor da Divisão de Controle Operacional	1	94
Diretor da Divisão de Licitações e Compras	1	94
Diretor da Divisão de Pessoal	1	94
Diretor da Divisão de Protocolo e Arquivo	1	94
Diretor da Divisão de Transportes	1	94
Faxineiro	1	16
Motociclista Mensageiro	1	25
Motorista de Veículo Leve I	2	29
Motorista de Veículo Leve II	8	34
Motorista de Veículo Pesado	10	32
Telefonista	4	19
Vigia	5	16

Cargos de provimento efetivo com formação técnica compatível com o exercício	vagas	refer.
Diretor da Divisão de Informática e Suporte	1	94
Mecânico de Autos	3	49
Técnico de Informática e Suporte	2	49
Técnico de Segurança do Trabalho	2	49

Cargos de provimento efetivo com formação universitária compatível com o exercício	vagas	refer.
Assistente Social	1	93

III DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Cargos de provimento efetivo	vagas	refer.
Caixa	2	26
Diretor da Divisão de Patrimônio	1	94
Diretor da Divisão de Tesouraria	1	94

Cargos de provimento efetivo com formação técnica compatível com o exercício	vagas	refer.
--	-------	--------

Diretor da Divisão de Contabilidade e Orçamento	1	94
Técnico em Contabilidade	1	49

Cargos de provimento efetivo com formação universitária compatível com o
serviço vagas refer.

Agente de Controle Interno	1	93
----------------------------	---	----

IV DEPARTAMENTO COMERCIAL

Cargos de provimento efetivo vagas refer.

Agente Comercial	20	32
Agente de Hidrometria	4	32
Analista de Arrecadação	2	48
Analista de Atendimento	10	31
Analista de Desempenho Operacional	2	48
Analista de Fatura de Água	2	48
Diretor da Divisão de Arrecadação	1	94
Diretor da Divisão de Faturamento	1	94

V DEPARTAMENTO JURÍDICO

Cargos de provimento efetivo : vagas refer.

Diretor da Divisão da Dívida Ativa	1	94
------------------------------------	---	----

Cargos de provimento efetivo com formação universitária compatível com o
serviço vagas refer.

Diretor da Divisão Jurídica	1	94
Procurador	2	93

VI DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Cargos de provimento efetivo vagas refer.

Diretor da Divisão de Fiscalização	1	94
Fiscal de Saneamento	5	62
Inspetor de Instalação Hidráulica	5	48

Cargos de provimento efetivo com formação técnica compatível com o
serviço vagas refer.

Desenhista Projetista	4	49
Diretor da Divisão de Projetos	1	94

Cargos de provimento efetivo com formação universitária compatível com o
serviço vagas refer.

Engenheiro Ambiental	1	93
Engenheiro Civil	6	93
Engenheiro Sanitarista	1	93

VII DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

Cargos de provimento efetivo : vagas refer.

Ajudante Geral	20	16
Auxiliar de Operador de Tratamento de Água	10	28
Auxiliar de Operador de Tratamento de Esgotos	7	28
Diretor da Divisão de Manutenção do Sistema de Águas	1	94
Diretor da Divisão de Manutenção do Sistema de Esgotos	1	94
Diretor da Divisão de Micromedicação	1	94
Diretor da Divisão de Obras de Saneamento	1	94
Diretor da Divisão de Operação do Sistema de Água	1	94
Eletricista de Comando Elétrico	2	48
Eletricista Eletromecânico	10	32
Encarregado de Turma de Água	1	38
Operador de Casa de Bombas	12	25
Operador de Estação de Tratamento de Água	24	41
Operador do Sistema de Água	13	41
Pedreiro de Manutenção	16	26
Pintor de Manutenção	6	25
Programador de Serviços	8	41
Reparador de Rede de Água	30	32
Reparador do Sistema de Esgotos	30	32
Reparador e Aferidor de Hidrômetros	10	32
Tratorista II	5	35
Zelador de Barragem	2	23

Cargos de provimento efetivo para o cargo de Técnico de Comando

vagas refer.

Diretor da Divisão de Análises e Controle	1	94
Diretor da Divisão de Manutenção Eletro-Mecânica	1	94
Encarregado de Manutenção Eletro-Mecânica	1	67
Operador de Estação de Tratamento de Esgotos	12	43
Técnico de Laboratório de Análises Físico-Químicas	2	49
Técnico de Saneamento	2	49
Técnico em Química	2	49

Cargos de provimento efetivo com formação universitária compatível com o exemplo

vagas refer.

Biólogo	2	93
Diretor da Divisão de Tratamento de Água - ETA II	1	94
Químico	3	93
Tecnólogo em Saneamento	2	93

Anexo III - Lei nº 4.396/08 - Agente Político e Cargos Comissionados

I PRESIDÊNCIA

	quantidade	Subsídio
Presidente	1	R\$ 9.365,08
Cargos de provimento em comissão	vagas	refer.
Assistente técnico (nível técnico ou superior compatível)	2	56
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	1	71
Chefe da Seção de Imprensa e Relações Públicas	1	71
Diretor da Divisão de Expediente	1	94

II DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Cargos de provimento em comissão	vagas	refer.
Chefe da Seção de Registro e Controle	1	71
Chefe do Setor de Expediente	2	32
Chefe do Setor de Registro e Controle	1	32
Diretor da Divisão de Avaliação e Administração de Cargos e Vencimentos	1	94
Diretor da Divisão de Recursos Humanos	1	94
Diretor do Departamento Administrativo	1	127

III DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Cargos de provimento em comissão	vagas	refer.
Chefe do Setor de Expediente	1	32
Diretor do Departamento Financeiro	1	127

IV DEPARTAMENTO COMERCIAL

Cargos de provimento em comissão	vagas	refer.
Chefe do Setor de Expediente	1	32
Chefe da Seção de Apoio Administrativo	1	71
Diretor da Divisão de Atendimento	1	94
Diretor do Departamento Comercial	1	127

V DEPARTAMENTO JURÍDICO

Cargos de provimento em comissão	vagas	refer.
Chefe da Seção de Consultas e Pareceres	1	71
Diretor da Divisão de Contratos	1	94
Diretor do Departamento Jurídico	1	127

VI DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

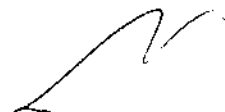
Cargos de provimento em comissão	vagas	refer.
---	--------------	---------------

Chefe da Seção de Expediente	1	71
Diretor do Departamento de Planejamento	1	127

VII DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

Cargos de provimento em comissão	vagas	refer.
Chefe da Seção de Expediente	1	71
Chefe do Setor de Fiscalização	1	32
Diretor da Divisão de Tratamento de Água - ETA 1	1	94
Diretor da Divisão de Tratamento de Esgotos - ETE	1	94
Diretor do Departamento de Obras e Manutenção	1	127







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

ANEXO IV – COMPETÊNCIAS

A. COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

- I. **PRESIDÊNCIA:** Compete à Presidência do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos representar a Autarquia em todas as atividades administrativas, bem como promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;
- II. **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:** o órgão responsável pela direção, supervisão e coordenação das atividades relacionadas com a administração geral da Autarquia, notadamente no que concerne a pessoal, recursos humanos, transportes, almoxarifado, processamento de dados, licitações e compras, vigilância e limpeza e pela elaboração dos despachos, correspondência oficial interna e externa da Presidência, preparação e controle de seu expediente, lavratura de certidões, comunicados, avisos, ordens de serviço, protocolo, bem como publicações de atos externos;
- III. **DEPARTAMENTO FINANCEIRO:** o órgão responsável pela execução e orientação político-financeira e fiscal da Autarquia, exercendo as atividades relativas a guarda e movimentação de valores, controle da despesa e da contabilidade, elaboração do orçamento e controle de sua execução, emissão de balanço de encerramento de exercício, controle do erário e assessoramento à Presidência em assuntos econômico-financeiros, bem como apreciar e apresentar solução para toda a matéria correlata que for apresentada pela Presidência;
- IV. **DEPARTAMENTO COMERCIAL:** o órgão responsável pela execução do faturamento, pela supressão do fornecimento de água aos inadimplentes, atendimento personalizado aos usuários e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

fiscalização das atividades internas e de campo, no que pertine à determinação dos valores das tarifas a serem recolhidas pelos usuários, execução e orientação político-financeira e fiscal da Autarquia, exercendo as atividades relativas ao lançamento e arrecadação de taxas e tarifas e assessoramento à Presidência em assuntos econômico-financeiros, bem como apreciar e apresentar solução para toda a matéria correlata que for apresentada pela Presidência;

- V. **DEPARTAMENTO JURÍDICO:** o órgão responsável pelas atividades de consultoria, procuradoria judicial e administrativa nos assuntos jurídicos da Autarquia, cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, apreciação das normas legais, competindo-lhe ainda, pronunciar-se sobre a matéria que for submetida pela Presidência e demais órgãos;
- VI. **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO:** o órgão responsável pela elaboração de projetos e orçamentos referentes às obras inerentes às atividades da Autarquia, cabendo-lhe examinar e aprovar todos os projetos hidráulico-sanitário referentes às construções particulares, inclusive loteamentos e condomínios, expedir diretrizes para os mesmos fins, bem como toda a matéria correlata que for submetida a sua apreciação pela Presidência;
- VII. **DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO:** o órgão responsável pela execução de obras de saneamento e manutenção dos sistemas de água e esgotos e das instalações, equipamentos e máquinas da Autarquia e pelo controle e operação de todo o sistema de produção de água e tratamento de esgotos, estabelecendo rotinas e procedimentos para tratamento e operação, bem como toda a matéria correlata que for submetida a sua apreciação pela Presidência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

B. COMPETÊNCIAS DOS CARGOS

VIII. **PRESIDENTE:** Compete ao Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, sem prejuízo de outras atribuições fixadas em Lei, Decreto ou Ato delegatório de competência:

- a. representar a Autarquia em todas as atividades administrativas, bem como promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;
- b. planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades do órgão, respondendo pela sua atuação;
- c. participar das programações oficiais do Município;
- d. decidir sobre pedidos de certidões;
- e. promover a avaliação geral dos resultados obtidos pela autarquia, encaminhando, regularmente, relatório ao Prefeito das atividades executadas;
- f. expedir ofícios, baixar instruções, ordens de serviços e outros atos para a boa execução dos trabalhos das unidades e subunidades administrativas sob sua coordenação;
- g. dar posse aos funcionários que ingressarem na autarquia;
- h. aprovar a escala de férias dos servidores da autarquia;
- i. proceder a avaliação do desempenho dos servidores lotados na autarquia;
- j. realizar sindicâncias para a apuração de irregularidades no serviço público, bem como a instauração de processos administrativos, na forma estabelecida pelo Estatuto dos Servidores;
- k. verificar e visar os documentos referentes às despesas das unidades e subunidades administrativas sob sua coordenação e, bem assim, aqueles que deverão ser publicados;
- l. autenticar documentos afetos à sua área;
- m. desenvolver outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Chefe do Executivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

IX. DIRETORES DE DEPARTAMENTOS: Compete aos Diretores de Departamentos, sem prejuízos de outras atribuições específicas fixadas em Lei ou Decreto:

- a. planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades da unidade, respondendo pela sua atuação;
- b. decidir sobre pedidos de Certidões, quando a matéria não for de alçada do superior, expedindo-as ou determinando a sua expedição;
- c. controlar a frequência de seus servidores subordinados;
- d. emitir pareceres sobre as consultas que lhe forem formuladas pelo Presidente da autarquia;
- e. proferir despachos no âmbito de sua competência;
- f. autenticar documentos afetos à sua área;
- g. manter os registros necessários aos serviços afetos ao Departamento;
- h. proceder a avaliação do desempenho dos servidores lotados no Departamento;
- i. comunicar as transferências de bens móveis, para atualização de registro;
- j. apresentar, anualmente ao seu superior imediato, relatório sobre os trabalhos desenvolvidos pela unidade.
- k. participar das programações oficiais do Município;
- l. controlar prazos;
- m. visar os documentos emitidos ou preparados pelas subunidades que compõem o Departamento, encaminhando-os à apreciação de seu superior imediato;
- n. solicitar a realização de sindicâncias para a apuração de irregularidades no serviço público, bem como a instauração de processos administrativos, na forma estabelecida pelo Estatuto dos Servidores;
- o. zelar e fazer zelar pela conservação dos materiais e demais equipamentos sob sua responsabilidade;
- p. desenvolver outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- I. DIRETORES DE DIVISÃO: Compete aos Diretores de Divisão, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas em Leis ou Decretos:
- a. dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos;
 - b. exarar, nos processos e outros documentos, informações, pareceres de sua alçada, prolatando despachos interlocutórios ou ordenatórios, adotando ou não os emitidos pelos inferiores hierárquicos;
 - c. determinar a distribuição de processos e tarefas pelos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão;
 - d. controlar a tramitação de papéis e documentos de interesse administrativo pela sua subunidade;
 - e. controlar prazos;
 - f. controlar a frequência de seus servidores subordinados;
 - g. inspecionar, periodicamente, as equipes sob suas ordens, dando-lhes a competente orientação;
 - h. exercer vigilância no sentido de dotar as equipes e turmas, de materiais e equipamentos, além da postura necessária, para a segurança de seu trabalho;
 - i. diligenciar para que os servidores de sua área portem-se com urbanidade e polidez;
 - j. zelar e fazer zelar pela disciplina de seus subordinados;
 - k. elaborar as escalas de serviço dos servidores sob sua chefia;
 - l. propor ao seu superior imediato a escala de férias de seus subordinados;
 - m. reunir, periodicamente, os servidores subordinados, ouvindo sugestões ou discutindo assuntos diretamente ligados às atividades que lhe estão afetas;
 - n. propor ao seu superior imediato as medidas necessárias ao aperfeiçoamento ou à melhor execução dos serviços;
 - o. prestar ao superior imediato informações e esclarecimentos sobre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

assuntos em fase final de decisão;

- p. apresentar, anualmente, ao seu superior imediato, relatório sobre os trabalhos desenvolvidos pela sua subunidade;
- q. executar outras atribuições que forem cometidas pelo Diretor de Departamento;

II. CHEFES DE SEÇÃO: Compete aos Chefes de Seção, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas em Leis ou Decretos:

- a. dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos;
- b. exarar, nos processos e outros documentos, informações, pareceres de sua alçada, prolatando despachos interlocutórios ou ordenatórios, adotando ou não os emitidos pelos inferiores hierárquicos;
- c. determinar a distribuição de processos e tarefas pelos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão;
- d. controlar a tramitação de papéis e documentos de interesse administrativo pela sua subunidade;
- e. controlar prazos;
- f. controlar a frequência de seus servidores subordinados;
- g. inspecionar, periodicamente, as equipes sob suas ordens, dando-lhes a competente orientação;
- h. diligenciar para que os servidores de sua área portem-se com urbanidade e polidez;
- i. zelar e fazer zelar pela disciplina de seus subordinados;
- j. propor ao seu superior imediato as medidas necessárias ao aperfeiçoamento ou à melhor execução dos serviços;
- k. prestar ao superior imediato informações e esclarecimentos necessários sobre os assuntos de sua responsabilidade;
- l. apresentar, anualmente, ao seu superior imediato, relatório sobre os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

trabalhos desenvolvidos pela sua subunidade;

- m. executar outras atribuições que forem cometidas pelo Diretor de Divisão;

III. CHEFES DE SETOR: Compete aos Chefes de Setor, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas em Leis ou Decretos:

- a. dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos;
- b. controlar prazos;
- c. controlar a frequência de seus servidores subordinados;
- d. inspecionar, periodicamente, as equipes sob suas ordens, dando-lhes a competente orientação;
- e. diligenciar para que os servidores de sua área portem-se com urbanidade e polidez;
- f. zelar e fazer zelar pela disciplina de seus subordinados;
- g. propor ao seu superior imediato as medidas necessárias ao aperfeiçoamento ou à melhor execução dos serviços;
- h. prestar ao superior imediato informações e esclarecimentos necessários sobre os assuntos de sua responsabilidade;
- i. apresentar, anualmente, ao seu superior imediato, relatório sobre os trabalhos desenvolvidos pela sua subunidade;
- j. executar outras atribuições que forem cometidas pelo Chefe de Seção;

IV. ASSISTENTE TÉCNICO: Compete ao Assistente Técnico, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas em Leis ou Decretos, assistir tecnicamente aos órgãos, unidades e subunidades administrativas, fornecendo assessoria especializada em matérias de interesse público, compatíveis com sua formação acadêmica técnica ou superior.

Anexo V - Lei nº 4.396/08

Funções Gratificadas	valor	número
Supervisor de Área - Nível Superior	R\$ 300,00	6
Supervisor de Área - Nível Médio	R\$ 200,00	4

Atribuição: supervisionar o desenvolvimento de atividades em área específica da autarquia



Anexo III - Lei nº 4.398/08 - Cargos e Funções

Quadro demonstrativo de cargos e funções

Cargos e Funções	Novas Designações
Chefe da Seção Administrativa	Diretor da Divisão Administrativa
Chefe da Seção de Almoxarifado	Diretor da Divisão de Almoxarifado
Chefe da Seção de Análises e Controle	Diretor da Divisão de Análises e Controle
Chefe da Seção de Arrecadação	Diretor da Divisão de Arrecadação
Chefe da Seção de Atendimento	Diretor da Divisão de Atendimento
Chefe da Seção de Contabilidade e Orçamento	Diretor da Divisão de Contabilidade e Orçamento
Chefe da Seção de Controle Operacional	Diretor da Divisão de Controle Operacional
Chefe da Seção de Dívida Ativa	Diretor da Divisão de Dívida Ativa
Chefe da Seção de Faturamento	Diretor da Divisão de Faturamento
Chefe da Seção de Fiscalização	Diretor da Divisão de Fiscalização
Chefe da Seção de Informática e Suporte	Diretor da Divisão de Informática e Suporte
Chefe da Seção de Licitações e Compras	Diretor da Divisão de Licitações e Compras
Chefe da Seção de Manutenção do Sistema de Água	Diretor da Divisão de Manutenção do Sistema de Água
Chefe da Seção de Manutenção do Sistema de Esgotos	Diretor da Divisão de Manutenção do Sistema de Esgotos
Chefe da Seção de Manutenção Elétron-Mecânica	Diretor da Divisão de Manutenção Elétron-Mecânica
Chefe da Seção de Micromedicação	Diretor da Divisão de Micromedicação
Chefe da Seção de Obras de Saneamento	Diretor da Divisão de Obras de Saneamento
Chefe da Seção de Operação do Sistema de Água	Diretor da Divisão de Operação do Sistema de Água
Chefe da Seção de Patrimônio	Diretor da Divisão de Patrimônio
Chefe da Seção de Pessoal	Diretor da Divisão de Pessoal
Chefe da Seção de Projetos	Diretor da Divisão de Projetos
Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo	Diretor da Divisão de Protocolo e Arquivo
Chefe da Seção de Recursos Humanos	Diretor da Divisão de Recursos Humanos
Chefe da Seção de Tesouraria	Diretor da Divisão de Tesouraria
Chefe da Seção de Transportes	Diretor da Divisão de Transportes
Chefe da Seção de Tratamento de Água - ETA I	Diretor da Divisão de Tratamento de Água - ETA I
Chefe da Seção de Tratamento de Água - ETA II	Diretor da Divisão de Tratamento de Água - ETA II
Chefe da Seção de Tratamento de Esgotos - ETE	Diretor da Divisão de Tratamento de Esgotos - ETE
Chefe da Seção Jurídica	Diretor da Divisão Jurídica

Anexo VII - Lei nº 4.396/08 - Tabelas de Vencimentos estabelecidas por referências

TABELA DE MENSALISTAS

1	R\$ 603,25	31	R\$ 947,98	61	R\$ 1.473,91	91	R\$ 2.303,85	121	R\$ 3.601,11
2	R\$ 612,31	32	R\$ 957,09	62	R\$ 1.514,49	92	R\$ 2.338,40	122	R\$ 3.655,13
3	R\$ 621,49	33	R\$ 974,41	63	R\$ 1.529,42	93	R\$ 2.373,48	123	R\$ 3.709,96
4	R\$ 633,14	34	R\$ 986,02	64	R\$ 1.541,23	94	R\$ 2.392,39	124	R\$ 3.765,61
5	R\$ 640,29	35	R\$ 1.007,74	65	R\$ 1.579,98	95	R\$ 2.445,23	125	R\$ 3.822,09
6	R\$ 649,88	36	R\$ 1.015,82	66	R\$ 1.587,82	96	R\$ 2.481,91	126	R\$ 3.879,42
7	R\$ 659,64	37	R\$ 1.031,06	67	R\$ 1.611,63	97	R\$ 2.519,14	127	R\$ 3.906,89
8	R\$ 669,53	38	R\$ 1.050,25	68	R\$ 1.635,81	98	R\$ 2.556,92	128	R\$ 3.996,68
9	R\$ 679,57	39	R\$ 1.068,64	69	R\$ 1.660,36	99	R\$ 2.595,27	129	R\$ 4.056,64
10	R\$ 692,89	40	R\$ 1.078,16	70	R\$ 1.685,27	100	R\$ 2.634,21	130	R\$ 4.117,48
11	R\$ 700,10	41	R\$ 1.094,22	71	R\$ 1.710,52	101	R\$ 2.673,71	131	R\$ 4.136,72
12	R\$ 710,61	42	R\$ 1.107,70	72	R\$ 1.736,19	102	R\$ 2.713,84	132	R\$ 4.241,93
13	R\$ 728,50	43	R\$ 1.127,41	73	R\$ 1.762,25	103	R\$ 2.754,53	133	R\$ 4.305,56
14	R\$ 732,08	44	R\$ 1.150,23	74	R\$ 1.788,68	104	R\$ 2.795,84	134	R\$ 4.370,14
15	R\$ 743,06	45	R\$ 1.168,60	75	R\$ 1.815,50	105	R\$ 2.837,79	135	R\$ 4.435,70
16	R\$ 754,22	46	R\$ 1.178,91	76	R\$ 1.842,74	106	R\$ 2.880,35	136	R\$ 4.502,23
17	R\$ 765,54	47	R\$ 1.196,59	77	R\$ 1.870,38	107	R\$ 2.923,56	137	R\$ 4.569,77
18	R\$ 769,87	48	R\$ 1.222,61	78	R\$ 1.898,44	108	R\$ 2.967,41	138	R\$ 4.638,30
19	R\$ 789,41	49	R\$ 1.232,77	79	R\$ 1.926,90	109	R\$ 3.011,92	139	R\$ 4.746,99
20	R\$ 804,35	50	R\$ 1.251,25	80	R\$ 1.955,81	110	R\$ 3.057,10	140	R\$ 4.778,50
21	R\$ 812,50	51	R\$ 1.270,01	81	R\$ 1.985,16	111	R\$ 3.102,95	141	R\$ 4.850,18
22	R\$ 822,73	52	R\$ 1.284,67	82	R\$ 2.014,93	112	R\$ 3.149,51	142	R\$ 4.922,94
23	R\$ 842,27	53	R\$ 1.308,41	83	R\$ 2.068,35	113	R\$ 3.196,74	143	R\$ 4.996,78
24	R\$ 849,62	54	R\$ 1.328,03	84	R\$ 2.085,59	114	R\$ 3.244,70	144	R\$ 5.071,73
25	R\$ 862,36	55	R\$ 1.347,95	85	R\$ 2.106,98	115	R\$ 3.293,37	145	R\$ 5.147,80
26	R\$ 875,30	56	R\$ 1.358,21	86	R\$ 2.138,58	116	R\$ 3.342,78	146	R\$ 5.225,02
27	R\$ 890,53	57	R\$ 1.388,69	87	R\$ 2.170,65	117	R\$ 3.392,92	147	R\$ 5.303,41
28	R\$ 903,17	58	R\$ 1.409,54	88	R\$ 2.203,23	118	R\$ 3.463,34	148	R\$ 5.382,96
29	R\$ 922,71	59	R\$ 1.430,67	89	R\$ 2.236,27	119	R\$ 3.495,46	149	R\$ 5.463,70
30	R\$ 929,01	60	R\$ 1.452,12	90	R\$ 2.269,81	120	R\$ 3.547,89	150	R\$ 5.545,65